

## PPGE – Programa de Pós-Graduação em Educação

### EDITAL Nº 06/2021/PPGE - BOLSA DE ESTUDOS

#### CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PPGE/FURB, DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES, BOLSA DE GRATUIDADE FURB E BOLSA FAPESC – FLUXO CONTÍNUO

**A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições, torna público aos estudantes regularmente matriculados – Turma 2022 – a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de estudo do Programa de Demanda Social da CAPES, Bolsa Gratuidade FURB e bolsas FAPESC aos cursos de Mestrado e Doutorado.**

#### **Das especificidades das Bolsas de estudo**

- ***Bolsa Demanda Social da CAPES***<sup>1</sup>: “ I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso; IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento; VI - não ser aluno em programa de residência médica; VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009; VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990); IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso; X – fixar residência na cidade onde realiza o curso; XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente”.

- ***Bolsa Gratuidade FURB***<sup>2</sup>: Segundo a Resolução FURB 115/2017, as cotas de bolsa de gratuidade FURB serão distribuídas, a partir da aprovação no processo seletivo, para no mínimo 2 estudantes egressos da FURB. “Caberá ao estudante bolsista **comprovar dedicação de 32 horas semanais ao curso de pós-graduação, em horário compatível com o funcionamento do curso.** Ao estudante bolsista é facultado optar por 50% de abatimento e **20 horas semanais** de dedicação ao curso de pós-graduação, também em horário compatível ao funcionamento do curso”. As cotas terão duração de 24 meses, não ocorrendo a defesa dentro do prazo estipulado ficam os estudantes bolsistas obrigados ao pagamento de mensalidades. Nos casos de desistência do curso, em qualquer momento, desligamento por reprovação ou não retorno ao curso após o término de período

<sup>1</sup> Fonte: <https://uab.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

<sup>2</sup> Fonte:

[http://www.furb.br/upl/files/ppgdcc/115\\_2017resolucao.pdf?20170922175059#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20115%2F2017%2C%20DE%206%20DE%20SETEMBRO%20DE%202017.&text=P%C3%B3s%20Gradua%C3%A7%C3%A3o%20stricto%20sensu%2C%20bem,gratuidade%20e%20d%C3%A1%20outras%20proved%C3%A2ncias.&text=3%2F6-.Art.nenhuma%20outra%20esp%C3%A9cie%20de%20abatimento\).](http://www.furb.br/upl/files/ppgdcc/115_2017resolucao.pdf?20170922175059#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20115%2F2017%2C%20DE%206%20DE%20SETEMBRO%20DE%202017.&text=P%C3%B3s%20Gradua%C3%A7%C3%A3o%20stricto%20sensu%2C%20bem,gratuidade%20e%20d%C3%A1%20outras%20proved%C3%A2ncias.&text=3%2F6-.Art.nenhuma%20outra%20esp%C3%A9cie%20de%20abatimento).)

de trancamento, o estudante beneficiado por uma cota de bolsa de gratuidade perderá esse direito e a ele serão imputados todos os encargos financeiros desde a data efetiva de matrícula no seu curso. O valor da bolsa é referente à gratuidade da mensalidade do curso

- Bolsa FAPESC<sup>3</sup>: Atribuições e responsabilidades do bolsista: a) **Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa**, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo. b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa. c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa. d) Os bolsistas da FAPESC, matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão exercer atividade remunerada de docência em qualquer grau de ensino. Todavia, essa atividade deve estar relacionada à sua área de formação acadêmica, científica e tecnológica e ter caráter de aperfeiçoamento profissional. Os horários da atividade remunerada devem ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo bolsista no PPG. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não essa atividade. e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

Todos os semestres, os bolsistas são avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGE e professores orientadores para averiguação de merecimento da continuidade da bolsa de estudos.

### Período e Local das Inscrições:

De 13.12.2021 a 17.12.2021, exclusivamente pelo e-mail da Secretaria do Programa ([ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br)), inserindo, obrigatoriamente, no campo assunto do e-mail: “Inscrição Bolsa de Estudo”. Os comprovantes devem seguir impreterivelmente a ordem do quadro 1 (artigo científico, autoria de livro acadêmico-científico, organização de livro acadêmico-científico, capítulo de livro acadêmico-científico, trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico, resumo expandido em evento acadêmico-científico, comprovante de apresentação de trabalho, comprovante de curso de formação profissional ministrado).

### Documentação Exigida:

- a) Ficha de Inscrição – em anexo A (devidamente preenchida e assinada);
- b) Currículo Lattes atualizado (cópia em pdf) e tabela para pontuação preenchida (em anexo B) com produção **dos anos de 2017 a 2021, com comprovantes em anexo**, organizados conforme quadro 1:

**Quadro 1 – Submissão da Produção Acadêmico-científica**

Produção acadêmica	Pontuação	Para submissão do Anexo <sup>***</sup>
Artigo científico em periódico com Qualis <b>área Educação*</b>	Extrato A1: 100 Extrato A2: 80 Extrato B1: 60 Extrato B2: 40 Extrato B3: 20 Extrato B4: 10 Extrato B5: 05 Extrato C: 0	PDF Artigo completo
Autoria de livro acadêmico-científico <sup>**</sup>	80	PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Organização de livro acadêmico-científico <sup>**</sup>	50	PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Capítulo de livro acadêmico-científico	40	PDF capa, folha com ficha catalográfica, capítulo completo
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	30	PDF Artigo completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo expandido em anais de evento acadêmico-científico	20	PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo publicado em evento acadêmico-científico	5 pontos, limitados a 30 pontos	PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Apresentação de trabalho (mesa redonda, conferência, palestra, seminário, comunicação oral, pôster) em evento acadêmico-científico	5 pontos, limitados a 25 pontos	PDF Certificado ou Declaração da Apresentação no Evento

<sup>3</sup> Fonte: <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/cp-05.2019.pdf>

Curso de formação profissional “ministrado”	2 pontos por hora, limitados a 60 pontos	PDF Certificado ou Declaração de curso ministrado
---	--	---

\* Para consulta qualis Educação, classificação quadriênio 2013-2016, vigente na plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

\*\* Exclui-se dessa produção, os livros didáticos, pois não são reconhecidos como “produções bibliográficas” em documentos da CAPES de avaliação da pós-graduação nas áreas de Educação e Ensino. Da mesma forma, no currículo lattes, os autores de livros didáticos de EaD devem cadastrar a produção como “material didático”, na categoria “produtos técnicos” e não na categoria “produtos bibliográficos”.

\*\*\*A pontuação declarada na tabela só será contabilizada mediante apresentação dos comprovantes enviados no ato da inscrição. Produção informada no Currículo Lattes e não comprovada, não será pontuada.

### **Classificação**

A colocação do candidato será definida pela soma da pontuação da produção indicada no Currículo Lattes e **comprovada** com respectivos documentos, conforme quadro 1 e preenchimento da pontuação na ficha (anexo B).

Por ordem de classificação, o candidato escolherá a bolsa, de acordo com “as especificidades”, segundo o que dispõe o item inicial deste Edital.

### **Avaliação**

Uma Comissão de Bolsa, integrada por três docentes do PPGE e um representante discente, designada pelo Colegiado do PPGE para este fim, analisará a tabela de pontuação preenchida pelo candidato (Anexo B), observando a veracidade dos dados, bem como o registro no currículo lattes e respectiva comprovação da documentação encaminhada segundo a ordem do quadro 1.

Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora.

### **Resultados:**

A partir do dia 04/02/2022, será enviada resposta, por e-mail, aos acadêmicos, e publicado em murais do PPGE.

### **Maiores Informações:**

E-mail: [ppge@furb.br](mailto:ppge@furb.br)

Blumenau, 13 de dezembro de 2021.

Celso Kramer  
Coordenadora do PPGE-FURB

Juliana de Mello Moraes  
Vice coordenadora do PPGE-FURB

## ANEXO A - Ficha de Inscrição

 Programa de Pós-Graduação em Educação		 MESTRADO E DOUTORADO	 FURB
<b>Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudos PPGE FURB - 2021</b>			
<b>NOME</b>			
<b>Curso</b>	( ) mestrado      ( ) doutorado		
<b>Atuação profissional</b>	Atua profissionalmente? ( ) sim   ( ) não Se sim, quantas horas semanais? _____  Qual cargo atual? _____+ Receberá afastamento total ou parcial do trabalho? ( ) sim   ( ) não		
<b>Bolsa(s)</b>	( ) Bolsa CAPES ( ) Bolsa FURB ( ) Bolsa FAPESC ( ) Bolsa CAPES ou Bolsa FURB ou Bolsa FAPESC		
<b>Justificativa para bolsa</b>	Por que você tem interesse pela bolsa?		
<b>Carga horária para cumprimento da bolsa (cf. Resoluções)</b>	( ) integral (32h ou cf. Resoluções e regulamentos)  ( ) parcial (20h ou cf. resoluções)		
<b>Egresso</b>	( ) FURB    ( ) Outra Instituição de Ensino Superior		
<b>Assinatura</b>			

## ANEXO B – Tabela de Pontuação da Produção acadêmico-científica

<b>Produção acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Soma de pontos</b>
Artigo científico em periódico com Qualis <b>área Educação</b> *	Extrato A1: 100 Extrato A2: 80 Extrato B1: 60 Extrato B2: 40 Extrato B3: 20 Extrato B4: 10 Extrato B5: 05 Extrato C: 0		
Autoria de livro acadêmico-científico**	80		
Organização de livro acadêmico-científico**	50		
Capítulo de livro acadêmico-científico	40		
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	30		
Resumo expandido em anais de evento acadêmico-científico	20		
Resumo publicado em evento acadêmico-científico	5 pontos, limitados a 30 pontos		
Apresentação de trabalho (mesa redonda, conferência, palestra, seminário, comunicação oral, pôster) em evento acadêmico-científico	5 pontos, limitados a 25 pontos		
Curso de formação profissional ministrado	2 pontos por hora, limitados a 60 pontos		
<b>TOTAL</b>			

Observação: A pontuação declarada na tabela só será contabilizada mediante apresentação dos comprovantes enviados no ato da inscrição. Produção informada no Currículo Lattes e não comprovada, não será pontuada.

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins do Direito e a quem interessar possa que: (i) estou ciente e de acordo com as normas previstas no presente Edital e (ii) que todas as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras, sob pena de que caso qualquer uma das informações prestadas seja falsa, eu poderei sofrer todas as sanções administrativas e legais cabíveis. Declaro ainda que caso for contemplado com uma bolsa de estudos deverei cumprir com a exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa, e com dedicação às atividades do PPGE FURB, salvo excepcionalidades previstas pelas agências de fomento.

Assinatura: \_\_\_\_\_